



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– LEI Nº 6.538, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025 –

“Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 6.178, de 3 de agosto de 2023, para fazer constar a determinação completa da Praça ‘Luís Carlos Caetano.’”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 6.178, de 3 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de ‘LUÍS CARLOS CAETANO’ a praça localizada entre as Ruas Goiânia, Manaus e Natal, na Vila Belmiro, neste município.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretaria Municipal de Governo.
acs/.